

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

TERMO ADITIVO

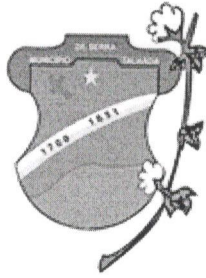
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA GABINETE DOS VEREADORES BEM COMO AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 11.407.160/0001-76, estabelecida à Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460, neste ato representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP (CNPJ 24.979.332/0001-28)**, localizada a Av. Dr. Ademar Xavier, 105, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE, representada por **CLEUBES RODRIGUES DE LIMA**, CPF nº 034.986.294-09 e Carteira de Identidade nº 6015786 SSP/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente de Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Considerando que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente;

Considerando que os serviços decorrentes do presente Contrato são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;

Considerando que ficou demonstrada a vantagem da renovação do referido contrato mediante ampla pesquisa de preços efetuada ao portal “Tome Conta” do TCE-PE, nos termos do Acórdão do TCU nº 1464/2019 - Plenário, REl. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data da sessão, 26/06/2019, o qual determina que as consultas deve priorizar portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Considerando que para se configurar serviço contínuo, o importante é que ele seja essencial, executado de forma contínua, de longa duração e que o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço, faz-se necessário delimitar as seguintes características:

- Ser essencial;
- Executado de forma contínua;
- De longa duração;
- O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Considerando que estas características podem ser observadas nas contratações para o fornecimento de combustível, tendo em vista o caráter essencial, uma vez que se torna indispensável para a manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.

Considerando que Segundo Marçal Justen Filho, o inciso II do art. 57 “abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro”. Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

Considerando que o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) julgou regulares as compras de combustíveis e lubrificantes pela Polícia Militar do Distrito Federal. E, também conforme entendimento expressado no Acórdão nº 1.859/2006 - Plenário do Tribunal de Contas da União, que admitiu em caráter excepcional, a contratação de abastecimento de combustível como serviço de natureza contínua, devido às peculiaridades do caso.

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos que se segue:

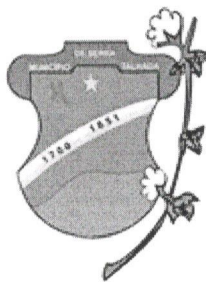
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.1. Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará ao Contratado a importância máxima de R\$ **478.002,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e dois reais)**, devendo o pagamento ocorrer até 15 (quinze) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01, Unidade: 001, Programa de Trabalho: - Manutenção das Atividades da Câmara -
01.031.0101.2002.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Dispêndios com Vereadores e Mesa Diretora - 01.031.0101.2001.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01
- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e modificações posteriores não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Serra Talhada - PE, 29 de novembro de 2024.

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 29/11/2024
Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

Katiany Alves de Oliveira Lima
Agente Administrativo
Matrícula 248

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

MANOEL CASCIANO DA SILVA

CONTRATANTE

RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP

CLEUBES RODRIGUES DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Roberto Paulo Bezerra CPF: 034.187.854.50
2. José Humberto Lima de Vasconcelos CPF: 099.789.684-15